



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 8.625/93; e arts. 36 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e atribuição exclusiva do Ministério Público, exercer o controle externo da atividade policial, inclusive mediante a adoção de providências, de forma uniforme e coordenada, pelos órgãos de execução do MPPI, em razão do disposto nos arts. 127, caput e 129, inciso VII, da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido controle externo pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das forças de segurança voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública; a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correicional conduzidas por órgãos de segurança pública; e a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal, nos termos do art. 3º, caput e incisos IV, V e VI, da Resolução CNMP nº 279, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, no âmbito do estado do Piauí, a Secretaria Estadual de Segurança Pública expediu a Portaria nº 12.000-416/2018, que dispõe sobre o encaminhamento de bens que se encontram depositados nas Delegacias de Polícia Civil do Estado do Piauí para o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 8º da citada portaria, todas as Unidades Policiais, no prazo máximo de 90 dias, deverão obrigatoriamente manter atualizados inventário com todos os bens pertencentes à Delegacia, assim como, todos os procedimentos policiais com os objetos apreendidos a eles vinculados e os bens depositados nas Delegacias sem relação com procedimentos policiais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 6º, incisos VII, alínea "c", e XX, da Lei Complementar nº 75/93, art. 27, Parágrafo Único, inciso IV da Lei nº 8.625/1993);

RESOLVE:

RECOMENDAR às Delegacias de Polícia Civil de Altos, Alto Longá e Beneditinos e ao 21º BPM de Altos-PI a adoção das providências administrativas adiante delineadas, com a finalidade de para garantir a regular destinação legal dos veículos e objetos apreendidos pelas forças de segurança pública do Estado do Piauí:

1. realizar a descrição pormenorizada, bem como encaminhar os veículos automotores apreendidos em procedimentos criminais ao leiloeiro oficial cadastrado no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito do primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (CPTEC), após o envio dos autos ao Poder Judiciário, quando não for possível a restituição do bem para o seu legítimo proprietário pelo órgão investigador, nos termos do art. 312 do Provimento CGJ-PI nº 151/2023 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí);
2. se houver veículos e/ou objetos apreendidos não vinculados a procedimentos policiais ou processos judiciais depositados nas unidades sem regular destinação, encaminhar ao Poder Judiciário a relação dos bens apreendidos e mantidos nos pátios e prédios públicos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, acompanhadas da mínima comprovação de vinculação dos bens a procedimentos judiciais, seja por meio de um ofício de encaminhamento ao Juízo competente, dados e informações processuais, ou quaisquer outros meios eficazes de comunicação, em razão do disposto no art. 337, § 2º, do Provimento CGJ-PI nº 151/2023 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí); ou de manifestação expressa da autoridade policial competente quanto à impossibilidade de se demonstrar a mínima comprovação de vinculação a procedimentos judiciais, em razão do disposto no art. 337, § 3º, do Provimento CGJ-PI nº 151/2023 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí).

- O Ministério Público do Estado do Piauí deverá ser comunicado através do endereço de e-mail: nucleo.altos.criminal@mppi.mp.br, no prazo de 20 (vinte) DIAS, a partir do recebimento da presente, sobre o acolhimento ou não da RECOMENDAÇÃO.
- Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.
- Após prazo, archive-se o procedimento administrativo com as providências cabíveis em secretaria.



REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Após, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Altos-PI, assinado e datado eletronicamente.

MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO

Promotor de Justiça

